

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72 e 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL N° 14.133/21; DECRETO 302/2024

DADOS DO AVISO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30 de abril de 2026 às 09h 00min
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06 de maio de 2026 às 08h 59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06 de maio de 2026 às 09h 00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05 de maio de 2026 às 23h 59min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	05 de maio de 2026 às 23h 59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, DECRETO MUNICIPAL 302/24, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de São José de Piranhas são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 302 de 18 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

São José de Piranhas-PB, 29 de abril de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PMSJP, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 72 e 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK SEM BACKUP - FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK SEM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	60	R\$ 87,65
2	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM BACKUP - FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	50	R\$ 132,55
3	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK SEM BACKUP - FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK SEM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	50	R\$ 118,90
4	INSTALAÇÃO DE HARDWARES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE A INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARES, CASO NECESSÁRIO DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DOS DRIVERS.	SERVIÇO	35	R\$ 65,24
5	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE A INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS.	SERVIÇO	35	R\$ 68,52
6	REMOÇÃO DE VIRUS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE A REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	25	R\$ 55,34

7	RECUPERAÇÃO DE DADOS - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS CORROMPIDOS DE COMPUTADORES OU UNIDADES EXTERNAS	SERVIÇO	25	R\$ 111,72
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM PC/NOTEBOOK OU REDE.	SERVIÇO	25	R\$ 53,20
9	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS.	SERVIÇO	30	R\$ 64,88
10	LIMPEZA DE COMPUTADOR - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPLETA, RETIRADA DE POEIRA E OXIDAÇÃO, RECONDICIONAMENTO DOS VENTILADORES, E TROCA DE PASTA TÉRMICA.	SERVIÇO	50	R\$ 49,82
11	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL - ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DO SISTEMA OPERACIONAL	SERVIÇO	25	R\$ 100,95
12	VISITA TÉCNICA - VISITA TÉCNICA EM INFORMÁTICA NO INTUITO DE IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DIVERSOS	SERVIÇO	70	R\$ 109,87
13	CONFIGURAÇÃO DE REDE - INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE	SERVIÇO	60	R\$ 180,87

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 53.523,85 (quarenta mil reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote

constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência nº 2644-1 e conta 29.332-6 (BANCO DO BRASIL) em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas CNPJ 08.924.052/0001-66, o comprovante de pagamento de depósito deverá ser enviado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia

de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros s:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 Considerando que a contratação é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de

recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado

na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Inácio Lira, nº 363, Centro - sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

03.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

09.00 SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DESENV SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.2012.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.302.2014.2100 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José de Piranhas-PB, 29 de abril de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, será realizada mediante Dispensa de Licitação nos termos nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 302 DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade que a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas tem de assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação das diversas Secretarias do Município. Os serviços de instalação, configuração, formatação, manutenção e limpeza de computadores e notebooks, bem como a instalação de impressoras, scanners e softwares, são essenciais para garantir a continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas, aliadas às visitas técnicas especializadas, contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, a segurança das informações e a eficiência operacional dos setores. Dessa forma, a contratação visa proporcionar suporte técnico adequado, assegurando maior agilidade, produtividade e qualidade no atendimento das demandas institucionais, assim justifica a abertura do presente procedimento licitatório, em face dos motivos que se seguem abaixo.

2.1. Da motivação:

A motivação para a presente contratação decorre da necessidade contínua de suporte técnico especializado para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pelas diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB. Tais equipamentos são indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo fundamentais para a eficiência dos serviços prestados.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos, a ocorrência de falhas técnicas e a constante necessidade de atualizações de sistemas e configurações, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e suporte técnico. A ausência desses serviços pode acarretar paralisações, perda de dados e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior confiabilidade, segurança e desempenho dos recursos tecnológicos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e para a prestação eficiente dos serviços à população.

3.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e os quantitativos do objeto da referida contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK SEM BACKUP - FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK SEM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	60	R\$ 87,65	R\$ 5.259,00
2	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM BACKUP - FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	50	R\$ 132,55	R\$ 6.627,50
3	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK SEM BACKUP - FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK SEM CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS E PROGRAMAS	SERVIÇO	50	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
4	INSTALAÇÃO DE HARDWARES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE A INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARES, CASO NECESSÁRIO DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DOS DRIVERS.	SERVIÇO	35	R\$ 65,24	R\$ 2.283,40
5	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE A INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS.	SERVIÇO	35	R\$ 68,52	R\$ 2.398,20
6	REMOÇÃO DE VIRUS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REFERENTE A REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	25	R\$ 55,34	R\$ 1.383,50
7	RECUPERAÇÃO DE DADOS - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS CORROMPIDOS DE COMPUTADORES OU UNIDADES EXTERNAS	SERVIÇO	25	R\$ 111,72	R\$ 2.793,00
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM PC/NOTEBOOK OU REDE.	SERVIÇO	25	R\$ 53,20	R\$ 1.330,00

9	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS.	SERVIÇO	30	R\$ 64,88	R\$ 1.946,40
10	LIMPEZA DE COMPUTADOR - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA COMPLETA, RETIRADA DE POEIRA E OXIDAÇÃO, RECONDICIONAMENTO DOS VENTILADORES, E TROCA DE PASTA TÉRMICA.	SERVIÇO	50	R\$ 49,82	R\$ 2.491,00
11	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL - ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DO SISTEMA OPERACIONAL	SERVIÇO	25	R\$ 100,95	R\$ 2.523,75
12	VISITA TÉCNICA - VISITA TÉCNICA EM INFORMÁTICA NO INTUITO DE IDENTIFICAR E SOLUCIONAR PROBLEMAS DIVERSOS	SERVIÇO	70	R\$ 109,87	R\$ 7.690,90
13	CONFIGURAÇÃO DE REDE - INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE	SERVIÇO	60	R\$ 180,87	R\$ 10.852,20

4.0. DO VALOR:

4.1 Para a realização dos serviços objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ 53.523,85 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com base nos valores previstos no Banco de Preços, anexado no processo.

4.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da secretaria solicitante. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica:

5.2.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. Qualificação Econômico Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

6.1.1. Início: Na assinatura de contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada de 12 (doze meses), considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO. O local de entrega será acordado com as secretarias demandantes.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

7.3. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio

7.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

8.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar a e fiscalizar a execução do Contrato;

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O prazo para a entrega do objeto será de IMEDIATO após a ORDEM DE SERVIÇO conforme solicitado pela SECRETARIA demandante, em conformidade com este Termo de Referência.

9.2. Prestar os serviços com a maior qualidade e responsabilidade, de forma a permitir um bom funcionamento dos equipamentos;

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, com profissionais capacitados para a execução do serviço, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as exigências do contrato;

9.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

9.5. Realizar os serviços, sempre que solicitados, a depender da demanda, de forma a atender integralmente a secretaria solicitante.

9.6. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, o (s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;

9.7. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.10. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

9.11. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito do objeto contratado;

9.12. Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.13. O contratado deve manter as regras legais cabíveis, inclusive perante órgãos fiscalizadores, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo contratado documentos pertinentes.

10.0. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado

o princípio da proporcionalidade;

12.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

12.6 As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

12.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

13.0. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratada deverá:

- a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPR ou a LGPD, previamente aceita pela secretaria competente;
- c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados

prestados pela contratante e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.

- d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão

14.0. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

São José de Piranhas-PB, 24 de abril de 2026.

Carlos Vinícius Brasil Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUISITANTE(S)

Departamento/Setor/Assessoria requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Servidor(a) responsável pela elaboração do ETP:	Carlos Vinicius Brasil Araújo
Cargo do(a) servidor(a) responsável pela elaboração do ETP:	Secretária Municipal de Administração e Finanças

APRESENTAÇÃO E FINALIDADE DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação destinada à prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

O documento foi estruturado conforme as melhores práticas adotadas pelos Tribunais de Contas, com abordagem ampla dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais, logísticos e de gestão de riscos, buscando demonstrar a solução mais vantajosa para a Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB. Os serviços têm a natureza de bem comum e a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, bem como o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos recursos tecnológicos das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

Os serviços incluem, de forma integrada, a instalação de computadores, impressoras e scanners; instalação e configuração de programas (softwares); formatação de computadores e notebooks, com e sem backup de arquivos; manutenção em hardware de computadores e notebooks; configuração de notebooks; limpeza física e interna dos equipamentos; além da realização de visitas técnicas para diagnóstico, suporte e solução de problemas.

NATUREZA

O serviço tem a natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são

objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

Modalidade da contratação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de assegurar o pleno funcionamento, a disponibilidade e a confiabilidade da infraestrutura de tecnologia da informação das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB. Os equipamentos de informática constituem instrumentos indispensáveis à execução das atividades administrativas, ao processamento de informações, à gestão de dados institucionais e à prestação de serviços públicos, sendo diretamente relacionados à eficiência e à continuidade das ações governamentais.

No contexto atual da Administração Pública, observa-se crescente dependência de sistemas informatizados, plataformas digitais e equipamentos tecnológicos, o que exige suporte técnico contínuo e especializado. A inexistência ou insuficiência desse suporte pode ocasionar interrupções nas rotinas de trabalho, comprometimento de prazos, falhas na comunicação institucional, riscos à integridade e segurança das informações, além de prejuízos à qualidade do atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, destaca-se que os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, à obsolescência tecnológica e à necessidade de atualizações periódicas de softwares e configurações. Nesse cenário, a realização de manutenções preventivas e corretivas, formatações, instalações e configurações torna-se essencial para garantir o desempenho adequado dos equipamentos, bem como para prolongar sua vida útil e otimizar os recursos públicos investidos.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos serviços de suporte técnico, garantindo maior controle, qualidade e agilidade no atendimento das demandas, por meio de visitas técnicas e atendimento sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelos setores administrativos.

Dessa forma, a finalidade da contratação é assegurar suporte técnico contínuo e eficiente, promover a estabilidade e segurança dos ambientes computacionais, reduzir riscos operacionais, evitar descontinuidade dos serviços públicos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços em questão justifica-se pela necessidade de garantir o suporte técnico contínuo e especializado aos equipamentos de informática utilizados pelas diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB, os quais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação eficiente dos serviços públicos.

A ausência de manutenção adequada, bem como de serviços de instalação, configuração e atualização de equipamentos e softwares, pode ocasionar falhas operacionais, interrupções nas atividades, perda de dados e redução da produtividade dos setores, comprometendo diretamente o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais.

Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para o aumento da

vida útil dos equipamentos, evitando gastos excessivos com substituições prematuras, o que representa maior economicidade para a Administração Pública. A contratação também possibilita maior agilidade na resolução de problemas técnicos, por meio de visitas especializadas, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência operacional.

Ressalta-se ainda que a crescente dependência de sistemas informatizados exige a disponibilidade de suporte técnico qualificado, capaz de atender às demandas de forma rápida e eficaz, garantindo a segurança das informações e o bom desempenho dos recursos tecnológicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência das atividades administrativas, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e para a adequada prestação dos serviços à sociedade.

DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal de São José de Piranhas – PB, tendo em vista que contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação, elemento essencial para o bom funcionamento dos órgãos públicos e para a modernização das rotinas administrativas.

Os serviços a serem contratados atendem às diretrizes de melhoria contínua da gestão pública, promovendo maior eficiência, agilidade e segurança no desempenho das atividades institucionais. A adequada manutenção e suporte aos equipamentos de informática possibilitam a otimização dos processos internos, reduzindo falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a contratação está em consonância com as ações administrativas voltadas à organização e ao aprimoramento dos serviços públicos, garantindo suporte técnico necessário ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, atendendo às necessidades institucionais de forma planejada e estratégica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente às demandas das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de experiência anterior na prestação de serviços de manutenção, instalação e suporte em equipamentos de informática, de modo a garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, incluindo atendimento presencial mediante visitas técnicas e, quando possível, suporte remoto, assegurando agilidade na solução de problemas e minimização de interrupções nas atividades administrativas.

Deverão ser observados prazos razoáveis para atendimento e conclusão dos serviços, a serem definidos pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e adotar boas práticas de manutenção, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança das informações, especialmente nos casos de formatação e realização de backup de dados, devendo resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima, assegurando a correção de eventuais falhas sem custos adicionais para a Administração, dentro de prazo previamente estabelecido.

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços contratados.

Deverá, ainda, observar as orientações e determinações da Administração quanto à execução dos serviços, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização contratual, assegurando transparência e cumprimento das obrigações pactuadas.

Por fim, a contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência e qualidade, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades do Município, com adequado custo-benefício.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.	MÊS	12

A estimativa da contratação foi elaborada com base no levantamento das demandas recorrentes das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB, considerando a quantidade de equipamentos de informática em uso, a frequência de manutenções necessárias, bem como a necessidade de instalações, configurações e suporte técnico contínuo.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços, que são prestados sob demanda, não é possível definir com precisão, nesta fase, as quantidades exatas de cada tipo de serviço a ser executado. Dessa forma, a definição detalhada das quantidades e especificações dos serviços será estabelecida no Termo de Referência, documento que orientará a futura contratação.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, período considerado adequado para garantir a continuidade dos serviços, possibilitar o planejamento administrativo e assegurar maior eficiência na execução contratual.

Assim, as estimativas apresentadas têm caráter preliminar, visando assegurar a cobertura das necessidades do Município durante o período contratual, com posterior detalhamento no instrumento adequado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atender à necessidade de suporte técnico em tecnologia da informação no âmbito do Município de São José de Piranhas – PB, bem como verificar práticas adotadas por outros entes públicos e os modelos de contratação mais utilizados.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, bem como suporte técnico contínuo, sendo comum a contratação desses serviços de forma terceirizada pela Administração Pública, em razão da necessidade de mão de obra qualificada e da dinamicidade das demandas.

Observou-se, ainda, que as contratações similares são, em sua maioria, realizadas por meio de prestação de serviços sob demanda, podendo ser estruturadas por meio de estimativa global ou por itens, contemplando diferentes tipos de serviços técnicos. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento das demandas conforme surgem, sem a necessidade de manter equipe própria especializada.

Também foi constatado que a terceirização desses serviços apresenta-se como solução mais vantajosa, considerando aspectos como economicidade, eficiência e acesso a profissionais qualificados, evitando custos adicionais com capacitação, contratação direta de pessoal e aquisição de ferramentas específicas.

Dessa forma, conclui-se que o mercado é competitivo e capaz de atender plenamente às necessidades do Município, sendo viável e recomendável a realização da contratação pretendida, observando-se critérios de qualidade, eficiência e melhor custo-benefício.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para atender às necessidades do Município de São José de Piranhas – PB.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a disponibilização de profissionais qualificados e com experiência na execução de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, assegurando maior eficiência, confiabilidade e segurança na execução das atividades. A terceirização permite ainda o acesso a conhecimentos atualizados e boas práticas do mercado, contribuindo para a adequada manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados pela Administração.

Além disso, a natureza dos serviços, que se caracteriza como contínua e sob demanda, exige flexibilidade e agilidade no atendimento, o que é melhor atendido por meio da contratação de empresa especializada, capaz de responder prontamente às solicitações das diversas Secretarias.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa ao evitar custos fixos com a manutenção de equipe própria, tais como encargos trabalhistas, capacitação, aquisição de ferramentas específicas e atualização constante de conhecimentos técnicos. Dessa forma, a Administração arca apenas com os serviços efetivamente demandados, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a solução contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia a médio e longo prazo.

Diante disso, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, de forma contínua e sob demanda, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelas diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

A solução abrange, de maneira integrada, a execução de serviços de instalação e configuração de computadores, notebooks, impressoras e scanners; instalação e atualização de softwares; formatação de equipamentos com e sem backup de arquivos; manutenção preventiva e corretiva em hardware; configuração de dispositivos; limpeza física e interna dos equipamentos; bem como a realização de visitas técnicas para diagnóstico, suporte e resolução de falhas.

Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação dos setores competentes, garantindo agilidade no atendimento e minimização de interrupções nas atividades administrativas. A execução deverá seguir boas práticas de tecnologia da informação, assegurando a integridade dos equipamentos, a segurança das informações e a qualidade dos serviços realizados.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a adequada prestação dos serviços, observando critérios de eficiência, economicidade e qualidade.

Dessa forma, a contratação visa estabelecer um suporte técnico contínuo e eficiente, capaz de atender às demandas operacionais do Município, contribuindo para a melhoria do desempenho dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a modernização da gestão administrativa.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza dos serviços a serem contratados, os quais são interdependentes e possuem execução integrada. Os serviços de instalação, configuração, manutenção, formatação, limpeza e suporte técnico em equipamentos de informática estão diretamente relacionados entre si, compondo um conjunto único e indivisível de atividades necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Município de São José de Piranhas – PB.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços, uma vez que a execução por múltiplos prestadores poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na coordenação das atividades, aumento do tempo de resposta e possíveis falhas na solução de problemas técnicos.

Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a maior agilidade no atendimento das demandas, resultando em ganhos operacionais e administrativos para o Município.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa, pois possibilita melhores condições de negociação, redução de custos administrativos e maior controle sobre a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a não realização do parcelamento é a alternativa mais adequada,

garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, em consonância com o interesse público.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços técnicos em tecnologia da informação tem como objetivo gerar resultados positivos sob os aspectos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no âmbito do Município de São José de Piranhas – PB.

Do ponto de vista da economicidade, a solução adotada permite à Administração evitar custos fixos elevados com a manutenção de equipe própria especializada, tais como despesas com contratação de pessoal, encargos trabalhistas, capacitação contínua e aquisição de ferramentas e equipamentos específicos. Dessa forma, os recursos financeiros são aplicados de maneira mais racional, sendo direcionados apenas para os serviços efetivamente demandados.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação possibilita que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas de cada Secretaria, evitando o desvio de função e aumentando a produtividade dos setores. Ao mesmo tempo, garante-se a disponibilidade de profissionais qualificados para a execução dos serviços técnicos, assegurando maior eficiência e qualidade nos atendimentos.

Quanto aos recursos materiais, a realização de manutenções preventivas e corretivas contribui significativamente para o aumento da vida útil dos equipamentos de informática, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e evitando gastos desnecessários com aquisições de novos equipamentos. Além disso, a correta instalação e configuração dos sistemas contribuem para o melhor desempenho dos recursos tecnológicos já disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a contratação proporciona melhor previsibilidade e controle dos gastos públicos, além de possibilitar a obtenção de melhores condições de mercado, garantindo um adequado custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência operacional, a redução de custos desnecessários e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da boa gestão pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. No que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para fiscalização, conferência, atesto e incorporação dos serviços, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma

fundamentada, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação é medida adequada, necessária e plenamente justificável para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB.

A análise realizada evidencia que a solução proposta é tecnicamente viável, considerando a disponibilidade de empresas capacitadas no mercado e a natureza dos serviços a serem executados, os quais exigem conhecimento especializado, atualização constante e capacidade de atendimento ágil e eficiente. A contratação permitirá assegurar a continuidade das atividades administrativas, reduzindo riscos de paralisações, falhas operacionais e prejuízos ao atendimento da população.

Sob o aspecto econômico, restou demonstrado que a solução apresenta melhor custo-benefício para a Administração, especialmente ao evitar a criação e manutenção de estrutura própria para execução desses serviços, o que implicaria custos elevados com pessoal, capacitação e aquisição de ferramentas específicas. A contratação sob demanda possibilita maior controle dos gastos, alinhando a execução dos serviços às reais necessidades do Município.

Além disso, a solução contribui significativamente para a otimização dos recursos materiais, promovendo a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos de informática, bem como para a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, ao garantir equipamentos em pleno funcionamento e suporte técnico adequado.

Destaca-se, ainda, que a contratação está em conformidade com as boas práticas administrativas e com as orientações dos órgãos de controle, apresentando definição clara do objeto, justificativa consistente da necessidade, análise de mercado, avaliação da viabilidade e demonstração dos resultados pretendidos, o que confere maior segurança jurídica e transparência ao processo.

Por fim, verifica-se que a solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada, sendo suficiente, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da contratação pretendida.

São José de Piranhas-PB, 23 de abril de 2026

Carlos Vinícius Brasil Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação para prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção de hardware e software, instalação, configuração e assistência técnica em equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

03.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.2012.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

09.00 SECRETARIA MUN DE CIDADANIA E DESENV SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.2012.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.302.2014.2100 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas - PB, ***de **** de 2026.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Sandoval Vieira Lins

CPF nº 046.414.134-60

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO: **CNPJ/MF:**
..... **FONE: (0xx)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São José de Piranhas, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José de Piranhas-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: